



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.091, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP) - EDIÇÃO 2023**

O Diretor-Geral Interino do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SPO), no uso de suas atribuições legais, delegadas conforme Portaria IFSP nº 3.984, de 12/07/2021, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 16/11/2022 a 20/01/2023, para o processo seletivo de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (PIBIFSP).

Para participação no programa, os(as) interessados(as) devem se ater às regras estabelecidas neste edital; à Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP; à Portaria SETEC/MEC nº 299, de 06/05/2022, que dispõe sobre os indicadores de pesquisa na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

**1.1.** O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores(as) e alunos(as), envolvidos(as) no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros(as) pesquisadores(as).

**1.2.** Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no Capítulo II da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022.

**2. BOLSA DE PESQUISA**

**2.1.** Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um(a)) bolsista.

**2.2.** Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2023, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2023.

**2.3.** A quantidade total de bolsas de iniciação científica do presente edital será definida e divulgada de acordo com a disponibilidade de provisão orçamentária.

**2.4.** Em atendimento ao § 4º do art. 14 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**2.5.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).

**2.6.** Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do(a) aluno(a) ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do(a) aluno(a) na Instituição.

**2.7.** O(A) aluno(a) somente será considerado(a) bolsista após o(a) orientador(a) entregar o "Termo de Concessão e Compromisso" e a "Autodeclaração de Princípios Éticos" à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus ou responsável, preenchido corretamente e assinado.

**2.8.** O pagamento das bolsas será realizado pelo Câmpus São Paulo do IFSP e será efetuado ao(à) bolsista mediante depósito mensal em conta bancária individual, na qual o(a) bolsista seja titular.

### **3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** O período de inscrição do projeto pelo(a) servidor(a) proponente será de 16/11/2022 a 20/01/2023.

**3.2.** As normas e tutoriais necessários à condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

**3.3.** São condições necessárias para inscrição de projeto:

I. A inscrição do(a) proponente em “Tornar-se Avaliador(a)” e “Tornar-se Pesquisador(a)”, no SUAP.

II. Inscrição, dentro do prazo previsto, no edital disponível no SUAP;

III. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;

IV. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá conter a identificação do proponente.

**3.4.** A participação de colaborador(a) interno(a) ou externo(a) deverá ser mencionada no projeto. Contudo, deve-se atentar às condições do item 4.2 deste edital.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo compreenderá a pré-avaliação, avaliação, a classificação e a divulgação das propostas contempladas, e ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO) por intermédio da Coordenadoria de Fomentos (CFO-SPO).

**4.2.** Na pré-avaliação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do(a) proponente ou de colaborador(a), tais como: nome do(a) proponente, nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa que faz parte ou é líder, ou referência a trabalhos em que o(a) proponente é autor(a) ou coautor(a). Se necessário, o(a) proponente deve alterar o texto indicando que o nome ou trabalho foi anonimizado para garantir a avaliação duplo-cega.

**4.3.** A avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) “*ad hoc*” externos(as) ao câmpus ou externos(as) ao IFSP, os(as) quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.

**4.4.** Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

**4.5.** Na ocorrência de discrepância na Pontuação Final, com diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos entre as avaliações dos(das) dois(duas) avaliadores(as), um(a) terceiro(a) avaliador(a) “*ad hoc*” será convidado(a) para fazer uma avaliação adicional, sendo descartada a nota mais discrepante das três avaliações.

**4.6.** A publicação dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP e serão realizadas pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO).



**Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.**

Item	Quesitos	Pontuação máxima
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	10,00
3	Os objetivos específicos e geral estão claros e concisos?	10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	10,00
8	A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	10,00

## **5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterá os seguintes dados:

I. Classificação;

II. CPF do(a) proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;

III. Identificador;

IV. Situação;

V. Bolsa a ser concedida;

VI. Pontuação dos(as) pareceristas;

VII. Pontuação Final;

VIII. Rodada.

**5.2.** A pontuação final que será utilizada para a classificação dos projetos é calculada por uma média simples da pontuação obtida nos quesitos avaliados do projeto de pesquisa.

**5.3.** Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

I. se faz parte de um projeto maior;

II. se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;

III. se orientador(a) possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

**5.4.** Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos.

**5.5.** Será realizada a conferência das informações prestadas na inscrição do projeto no edital, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

I. Não seguirem os procedimentos elencados no item 3;

II. O(A) proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 8.1;

III. O Projeto de Pesquisa contiver indicação passível de identificação ou o nome do(a) proponente.

**5.6.** Os(As) proponentes dos projetos que obtiverem Pontuação Final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

**5.7.** O Resultado Preliminar será publicado no SUAP até 27/02/2023.

**5.8.** As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

**5.9.** A segunda proposta de um(a) mesmo(a) proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos(as) os(as) proponentes habilitados(as) do edital. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Preliminar e Final no SUAP correspondem a esse item do edital. Este critério será aplicado até a quinta proposta do(a) mesmo(a) proponente.

## **6. RECURSOS**

**6.1.** Após a publicação e divulgação do Resultado Preliminar, os(as) interessados(as) poderão interpor recurso à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO), de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

**6.2.** A análise da interposição de recurso será realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (COMPESQ-SPO), que constituirá o fórum de julgamento dos recursos.

**6.3.** Após a análise dos recursos, a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 02/03/2023 no SUAP.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** O cronograma do edital será o constante na Tabela 2.

**Tabela 2. Cronograma para a edição de 2023 do PIBIFSP.**

<b>Ocorrência</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	16/11/2022 a 20/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2023
Recursos	28/02/2023 a 01/03/2023
Divulgação do Resultado Final	02/03/2023
Período de indicação e cadastramento do(a) bolsista	03/03/2023 a 17/03/2023
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador(a)/Bolsista)	03/07/2023
Prazo limite para entrega do Relatório Final e Avaliação das Atividades (Orientador(a)/Bolsista)	30/11/2023

## **8. ORIENTADOR(A)**

**8.1.** Serão requisitos para ser orientador(a) no PIBIFSP:

a. Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo, ativo e em exercício de suas funções no Câmpus São Paulo do IFSP durante a execução do projeto;

b. Ser docente em exercício provisório ou cedido por outra instituição de ensino e/ou pesquisa atuando no IFSP, professor(a) substituto(a), pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior, em acordo com as portarias vigentes no IFSP;

c. Possuir titulação mínima de Mestre;

d. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;

e. Estar incluso(a) no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP no SUAP.

f. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do programa.

**8.2.** É vedada a participação de servidor(a) que se encontra afastado(a) ou de licença nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**8.3.** É vedada a participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIBIFSP cuja previsão de término do vínculo seja anterior à data de encerramento do projeto.

**8.4.** A participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIBIFSP deverá ter anuência da chefia imediata, do(a) coordenador(a) de curso ou da Diretoria de Ensino (DEN) do câmpus. E obrigatoriamente deverá ter a anuência de um(a) professor(a) EBTT efetivo(a) que assumirá a coordenação do projeto em um eventual encerramento das atividades do(a) servidor(a) não efetivo(a) junto ao IFSP antes da finalização do projeto.

**8.5.** Serão compromissos do(a) orientador(a) no PIBIFSP:

a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

b. Indicar, como bolsista, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, sendo vedada a indicação de estudantes com quem o(a) orientador(a) tenha qualquer grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade;

c. Incluir o nome do(a) bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

d. Estabelecer com o(a) bolsista um plano de reuniões periódicas para acompanhamento, orientação e supervisão da realização das atividades previstas no projeto, de acordo com o cronograma estabelecido;

e. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do(a) bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

f. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;

g. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

h. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;

i. Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) bolsista em suas atividades;

j. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;

k. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos com a devida referência ao IFSP;

l. Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

m. Participar, juntamente com o(a) bolsista, do Encontro de Iniciação Científica e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo;

n. Atuar como avaliador(a) e/ou parecerista em programas, eventos ou atividades conduzidas pela DPE-SPO, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc* sem justificativa plausível excluirá a participação do(a) docente no edital subsequente.

## **9. BOLSISTA**

**9.1.** Serão requisitos do(a) aluno(a) para ser bolsista do PIBIFSP:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Câmpus São Paulo do IFSP, em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- II. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo orientador(a);
- III. Não ter vínculo de parentesco com o(a) orientador(a);
- IV. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- V. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- VI. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno(a) regular no IFSP, conforme art. 13, IV da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022;
- VII. Não acumular a bolsa PIBIFSP com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04/11/2014;
- VIII. Não ser empregado(a) ou empregador(a). Contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;
- IX. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do programa;
- X. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

**9.1.** Serão compromissos do(a) aluno(a) no PIBIFSP:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital;
- III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do(a) orientador(a), além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V. Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, o qual deverá contar com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com International Standard Serial Number (ISSN) ou International Standard Book Number (ISBN);
- VI. Participar do Encontro de Iniciação Científica e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo;
- VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao(a) orientador(a) substituição ou o cancelamento da bolsa;
- VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do(a) bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPESQ-SPO;
- IX. Comunicar ao(a) orientador(a) qualquer atraso no pagamento de bolsa.

## **10. INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA**

**10.1.** O(A) orientador(a) indicará apenas 1 (um(a)) aluno(a) como bolsista, conforme os seguintes passos:

I. Caberá ao(a) orientador(a) escolher e indicar para bolsista o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

II. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo(a) orientador(a), bolsista e responsável do(a) bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao> ;

III. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;

IV. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus o cumprimento do item “III”, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br).

**10.2.** Não será possível indicar mais de 1 (um(a)) aluno(a), ainda que voluntário(a), para as atividades do projeto.

**10.3.** A indicação do(a) bolsista está restrita aos projetos contemplados com bolsa PIBIFSP.

## **11. SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1.** Substituição do(a) Bolsista:

**11.1.1.** Caso algum dos compromissos assumidos pelo(a) bolsista não sejam cumpridos, o(a) orientador(a) poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

I. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;

II. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;

III. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br).

**11.2.** Cancelamento do Projeto:

**11.2.1.** O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a), mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

I. Preenchimento e assinatura do “Formulário de Cancelamento de Bolsa” pelo(a) orientador(a) e bolsista. Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;

II. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;

III. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br);

IV. A falta de cancelamento de projeto não finalizado será considerada pendência impeditiva de participação do(a) orientador(a) em edições seguintes.

**11.2.2.** Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

**11.2.3.** Caso a solicitação de cancelamento ocorra antes do início do pagamento das bolsas do projeto, o procedimento poderá ser feito via SUAP, conforme tutorial constante na página: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>.



## **12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

**12.1.** Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

**12.2.** Sua entrega deverá ser feita pelo(a) orientador(a), por meio do SUAP, dentro do prazo estipulado neste edital.

**12.3.** O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará na suspensão do pagamento da bolsa, no cancelamento da bolsa pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo e na impossibilidade de o(a) servidor(a) e de o(a) aluno(a) bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

**12.4.** A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao(à) aluno(a), ao(à) orientador(a) e aos(às) colaboradores(as) (quando houver) e será considerada pendência impeditiva de participação em edições seguintes.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O(A) aluno(a) somente será considerado(a) bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

**13.2.** O início do projeto de Iniciação Científica está condicionado à disponibilidade de provisão orçamentária para pagamento das bolsas.

**13.3.** Será de responsabilidade do(a) bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do(a) aluno(a) poderá excluí-lo(a) do processo seletivo.

**13.4.** O Câmpus São Paulo do IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo(a) orientador(a) de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.

**13.5.** Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado(a) candidato(a) à bolsa o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no Câmpus São Paulo do IFSP.

**13.6.** O(A) aluno(a) indicado(a) só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.

**13.7.** É vedado ao(à) orientador(a) repassar a(à) outro(a) a orientação de seu(sua) bolsista. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), ele(ela) deverá informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**13.8.** Eventuais substituições de orientador(a) devem ocorrer conforme a Seção XII da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022.

**13.9.** Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o(a) orientador(a) deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente disponível em: <https://ifsp.edu.br/acoes-e-programas/106-reitoria/conselhos-e-nucleos/858-comite-de-etica-em-pesquisa-com-seres-humanos-cep>.

**13.10.** As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o(a) orientador(a) deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

**13.11.** Os Relatórios Finais dos(as) alunos(as) poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.





**13.12.** O não cumprimento da entrega do “Formulário de Avaliação das Atividades do Projeto” pelo(a) orientador(a) será considerada pendência impeditiva para a participação de orientador(a) e o(a) aluno(a) nas edições seguintes dos programas de iniciação científica do câmpus.

**13.13.** O trabalho que não seja publicado ou apresentado na edição corrente, e que esteja em dia com os relatórios e a avaliação, não será considerado pendência para participação em edições seguintes, pelo prazo de um ano.

**13.14.** A comprovação do aceite em periódico científico ou acadêmico poderá ser recebida como publicação, para fins de certificação.

**13.15.** Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (COMPESQ–SPO), de acordo com a Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.



FRANCISCO YASTAMI NAKAMOTO  
DIRETOR-GERAL INTERINO  
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP